

Atas



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.069.562/0001-33, com sede administrativa situado na Rua Comendador Madureira, nº 10, Centro, Sobrado Salão Nobre, Valença, CEP 45.400-000Bahia, por seu Presidente **BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 917440242 SSP/BA e CPF (MF) nº 025.113.275-70, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Municipal nº 2.172, de 29/06/2011, Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009, Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 024/2023, **RESOLVEM** registrar os preços ofertados pelo Licitante **17.844.944 PERITON SANTIAGO SOUSA**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.844.944/0001-48**, com sede a Rua Maria da Luz Bulcão, nº 239, Casa, Campinho, Valença, Bahia, representado(a) pelo(a)Sr.(a). **PERITOM SANTIAGO SOUSA**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para futura e eventual da prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Valença, com fornecimento de peças e insumos necessários, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao Licitante **17.844.944 PERITON SANTIAGO SOUSA**, situado no Rua Maria da Luz Bulcão, nº 239, Casa, Campinho, Valença, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.844.944/0001-48, representado neste ato pelo Sr (a). **PERITOM SANTIAGO SOUSA**, portador(a) do RG nº 1526511797 SSP/BA e CPF nº 053.398.345-22.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	5	Unidades	R\$ 215,20	R\$ 1.076,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TUBULAÇÃO DE ATÉ 2 MTS COM TODO	2	Unidades	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

	MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)				
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TUBULAÇÃO DE ATÉ 2 MTS COM TODO MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO 24000/30000 BTUS (MOD:SPLIT)	1	Unidades	R\$ 580,00	R\$ 580,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA LIGAÇÃO DO AR CONDICIONADO (COMPOSTO DE 01 CAIXA COM DIJUNTOR DE 20 A 40 AMPERES E 10 METROS DE FIO).	5	Unidades	R\$ 295,20	R\$ 1.476,00
5	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD: SPLIT)	6	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
6	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS (MOD: SPLIT)	2	Unidades	R\$ 250,00	R\$ 500,00
7	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS.(MOD:SPLIT)	20	Unidades	R\$ 219,19	R\$ 4.383,80
8	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE (FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO)	20	Unidades	R\$ 145,61	R\$ 2.912,20
9	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)	6	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia
GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

10	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS (MOD:SPLIT)	2	Unidades	R\$ 400,00	R\$ 800,00
11	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS (MOD:SPLIT)	20	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
12	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS (MOD:SPLIT)	2	Unidades	R\$ 100,00	R\$ 200,00
13	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS (MOD:SPLIT)	20	Unidades	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
14	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR PARA FREEZER SE ¼	5	Unidades	R\$ 405,20	R\$ 2.026,00
15	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO E TORNEIRA PARA BEBEDOURO	17	Unidades	R\$ 150,00	R\$ 2.550,00
17	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)	6	Unidades	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
17	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS (MOD:SPLIT)	2	Unidades	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
18	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS (MOD:SPLIT)	20	Unidades	R\$ 403,80	R\$ 8.076,00
					R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 024/2023.

2.2. Em cada execução de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

2.3. Em cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 024/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a solicitar a execução de serviços relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o fornecimento ou contratação solicitada, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução de serviço, desde que este não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

4.1. Os serviços desse Termo de Referência deverão ser entregues ininterruptamente, todos os dias da semana, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da Autorização de Serviço.

4.2. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Câmara Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.4. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5. Os serviços serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Valença, com fornecimento de peças e insumos necessários, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 024/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após execução dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da execução, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços, devidamente atestado quanto o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

6.2. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Inadimplência Trabalhista (CNDT) e Certidão Negativa das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- b) atestação de conformidade do(s) serviço(s);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

6.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.6. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.8. Para execução do pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula, o Licitante detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Câmara Municipal, no CNPJ nº 13.069.562/0001-33, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.10. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.11. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta "online" ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.12. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do parágrafo 5º desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

6.13. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a prestar os serviços solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos mesmos esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos na Cláusula Décima.

7.3. Os serviços deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Serviços, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pelo solicitante e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

9.1. As obrigações da Câmara Municipal estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 206/2009, a Licitante que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 - Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

10.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial da Câmara Municipal.

10.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

10.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

10.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 13 do Decreto nº 697, de 07/02/2011.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 - Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço, devidamente comprovado, cabendo ao MUNICÍPIO, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os itens a serem fornecidos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão acompanhados por Servidor designado pela Câmara Municipal.

12.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o Servidor **Valdenilze Santos de Oliveira Alves**, CPF nº 561.546.585-91, matrícula nº 60 lotado na Câmara Municipal DE Valença, para o fim específico de acompanhar a execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de compras a partir do primeiro mês de execução dos serviços.

12.3. O Licitante detentor da Ata é responsável pela execução dos serviços, do objeto desta ata.

12.4. A execução dos serviços pelo Licitante detentor da Ata, deverá ser devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,

III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

13.1.2. Por iniciativa da Câmara Municipal, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

IV - não comparecer ou se recusar a fornecer os itens decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou

VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 024/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Valença/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Valença/BA, 08 de janeiro de 2024

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR – Presidente
CONTRATANTE


17.844.944 PERITON SANTIAGO SOUSA
PERITON SANTIAGO SOUSA
CONTRATADA

Testemunhas:

1..... CPF nº

2..... CPF nº

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454

Homologações



HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo 088/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 024/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, 14.12.2006, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011, Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009, Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011 e alterações posteriores de toda legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, e considerando o decurso do prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, em consequência, fica publicada neste ato, a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, com validade de 01 (um) ano.

Valença, 08 de janeiro de 2024

Assinatura manuscrita do Presidente da Câmara Municipal de Valença.

Bertolino de Jesus Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Valença

Portarias



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 005/2024

**Nomear Servidora para FISCAL DE CONTRATOS
desta Câmara Municipal de Valença.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA
BAHIA, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:**

Art. 1º. Nomear a Servidora **VALDENILZE SANTOS DE OLIVEIRA
ALVES** (matrícula nº 60) para fiscalizar a execução do contrato nº 01/2023, celebrado
por este órgão legislativo.

Art. 2º. As Atribuições do Fiscal dos Contratos Administrativos são:

- I. ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II. esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III. verificar a execução do objeto contratual;
- IV. notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- V. rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- VI. procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- VII. exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA, 24 de janeiro de 2024.**

BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR
Presidente

Anexo Provisório
GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

I - REGÊNCIA LEGAL Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Lei Municipal n.º 2.172, de 29/06/2011, Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/2015, Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 206, de 03/04/2009, Decreto Municipal n.º 697, de 07/02/2011 e alterações posteriores de toda a legislação referida.	
II - ÓRGÃO INTERESSADO Câmara Municipal de Valença	
III - PROCESSO ADMINISTRATIVO 088-2023	
IV - MODALIDADE Pregão Presencial nº 024/2023	V - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ☒ Sim ☐ Não
VI - TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VII - REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por preço unitário
VIII - RESERVA DE QUOTA ME/EPP ☐ Sim ☒ Não	IX - EXCLUSIVA ME/EPP ☐ SIM ☒ NÃO
X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço global	
XI - OBJETO Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para futura e eventual da prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Valença, com fornecimento de peças e insumos necessários, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.	
XII - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA E HORÁRIO: 04/01/2024, às 09h00min LOCAL: Sala de Licitações, na Câmara Municipal, Sede Administrativa Provisória, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 174, 1º Andar, Centro, Valença-Bahia, CEP 45.400-000	
XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos da Câmara Municipal de Valença, consignadas na Unidade Câmara Municipal, informadas nas Dotações constantes da Minuta Contratual.	
XIV - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA 12 (doze) meses	XV - AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO ☒ Não ☐ Sim
XVI - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Câmara Municipal, Sede Administrativa Provisória, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 174, 1º Andar, Centro, Valença-Bahia, pelo Telefone: (75) 3312-1741 ou pelo e-mail: comissaolicitacao@valenca.ba.leg.br .	
XVII - AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS AUTORIDADE COMPETENTE: Bertolino de Jesus Júnior PREGOEIRO RESPONSÁVEL: JOÃO ROBERTO NASCIMENTO ANDRADE ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 029/2023	

Atas

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Nº 024/2023 - Sessão Nº 001

Processo : 88/2023

Objeto : Seleção das melhores propostas de preço para contratação de empresa especializada para futura eventual da prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado para Câmara Municipal de Valença, com fornecimento de peças e insumos necessários, através do Sistema de Registro de preço.

1 - Abertura da Sessão

Às 09:15 horas do dia 04 de janeiro de 2024, reuniram-se na sala do setor de Licitações o Pregoeiro João Roberto Nascimento Andrade e os membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 029/2023, de 11/01/2023, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 024/2023, tipo menor preço por lote. Inicialmente, o Pregoeiro informou que a presente sessão está sendo filmada, e que o arquivo fruto desta filmagem restará devidamente arquivada neste Órgão. Após, declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos representantes que apresentassem os documentos exigidos na Seção VII do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
AGDALVO DOS SANTOS CARDIM 51052415504	SIM	25.334.497/0001-05	JOSEANE SANTOS DA PAIXÃO	11.443.537-50
PERITOM SANTIAGO SOUSA	SIM	17.844.944/0001-48	DIEGO ANSELMO PASSOS SANTOS	018.653.655-05
RICARDO SOUZA SILVA 05329666511	SIM	26.625.283/0001-50	RICARDO SOUZA SILVA	1210980100

C. F. F. F. F.

Alcides Andrade

W. B. B.

9

Página 1 de 4

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação**, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta**. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo da mesma, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital. Consideraram que as propostas das licitante estavam de acordo com as exigências editalícias. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada para a fase de lance os seguintes licitantes:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR GLOBAL
1	AGDALVO DOS SANTOS CARDIM 51052415504	25.334.497/0001-05	R\$ 65.570,00
2	RICARDO SOUZA SILVA 05329666511	26.625.283/0001-50	R\$ 79.824,00
3	PERITON SANTIAGO SOUSA	17.844.944/0001-48	R\$ 86.160,00

Vale mencionar que a planilha com os itens encontra-se anexa aos autos.

5 - Dos Lances

5.1 - Lances:

Passando o Pregoeiro para a fase de lances, informa que segue em anexo à presente ata as planilhas contento as rodadas com os respectivos lances.

5.1a - Rodada de Negociação

Encerrada a fase dos lances, o Pregoeiro passou à tentativa de negociação, cujo resultado encontra-se demonstrada em planilha anexa a esta ata, juntamente com os lances ofertados.

5.1b - Classificação Provisória

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	PERITON SANTIAGO SOUSA	17.844.944/0001-48	R\$ 40.000,00
2	RICARDO SOUZA SILVA 05329666511	26.625.283/0001-50	R\$ 41.000,00
3	AGDALVO DOS SANTOS CARDIM 51052415504	25.334.497/0001-05	R\$ 65.570,00

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação.

O Pregoeiro declara a vencedora CLASSIFICANDA DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo, em ordem crescente de preços:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	PERITON SANTIAGO SOUSA	17.844.944/0001-48	R\$ 40.000,00

Fica registrado que a proposta final, deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**, no e-mail comissao.licitacao@valenca.ba.leg.br.

Vale mencionar que os envelopes 02 – Habilitação das empresas RICARDO SOUZA SILVA 05329666511 e AGDALVO DOS SANTOS CARDIM 51052415504 foram devolvidos aos respectivos representantes ao fim da análise de habilitação e declaração da empresa vencedora.

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. **Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.**

8- Das Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

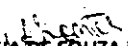
A COMISSÃO:


JOÃO ROBERTO N. ANDRADE
(PREGOEIRO)

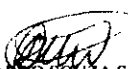



Página 3 de 4

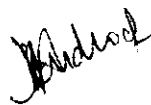

ADÉLIA ANDRADE DE OLIVEIRA
(EQUIPE DE APOIO)


ANDREIA DE SOUZA FONTES
(EQUIPE DE APOIO)


PERITON SANTIAGO SOUSA
DIEGO ANSELMO PASSOS SANTOS CPF: 018.653.655-05


RICARDO SOUZA SILVA 05329666511
RICARDO SOUZA SILVA, RG: 1210980100


AGDALVO DOS SANTOS CARDIM 51052415504
JOSEANE SANTOS DA PAIXÃO, RG: 11.443.537-50





PLANILHA DE LANCES

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Valença, com fornecimento de peças e insumos necessários, através do Sistema de Registro de Preços

LICITANTES:		AGDALVO DOS SANTOS CARDIM 510	RICARDO SOUZA SILVA 05329666511	PERITON SANTIAGO SOUSA
PROPOSTA (LOTE)		R\$ 65.570,00	R\$ 79.824,00	R\$ 86.160,00
L A N C E S	RODADA 1	Declinou	R\$	R\$
	RODADA 2		R\$	R\$
	RODADA 3		R\$	R\$
	RODADA 4		R\$	R\$
	RODADA 5		R\$	R\$
	RODADA 6		R\$	R\$
	RODADA 7		R\$	R\$
	RODADA 8		R\$	R\$
	RODADA 9	Declinou	R\$	R\$
	RODADA 10			1º LUGAR
	RODADA 16			
NEGOCIAÇÃO				Não houve possibilidade de redução.

Declinou

Atílio Augusto

(assinatura)

Atas



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.069.562/0001-33, com sede administrativa situado na Rua Comendador Madureira, nº 10, Centro, Sobrado Salão Nobre, Valença, CEP 45.400-000Bahia, por seu Presidente **BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 917440242 SSP/BA e CPF (MF) nº 025.113.275-70, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, Lei Municipal nº 2.172, de 29/06/2011, Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009, Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 024/2023, **RESOLVEM** registrar os preços ofertados pelo Licitante **17.844.944 PERITON SANTIAGO SOUSA**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.844.944/0001-48**, com sede a Rua Maria da Luz Bulcão, nº 239, Casa, Campinho, Valença, Bahia, representado(a) pelo(a)Sr.(a). **PERITOM SANTIAGO SOUSA**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para futura e eventual da prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Valença, com fornecimento de peças e insumos necessários, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao Licitante **17.844.944 PERITON SANTIAGO SOUSA**, situado no Rua Maria da Luz Bulcão, nº 239, Casa, Campinho, Valença, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.844.944/0001-48, representado neste ato pelo Sr (a). **PERITOM SANTIAGO SOUSA**, portador(a) do RG nº 1526511797 SSP/BA e CPF nº 053.398.345-22.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	5	Unidades	R\$ 215,20	R\$ 1.076,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TUBULAÇÃO DE ATÉ 2 MTS COM TODO	2	Unidades	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 - Centro - Valença Bahia
GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

	MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)				
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TUBULAÇÃO DE ATÉ 2 MTS COM TODO MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO 24000/30000 BTUS (MOD:SPLIT)	1	Unidades	R\$ 580,00	R\$ 580,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA LIGAÇÃO DO AR CONDICIONADO (COMPOSTO DE 01 CAIXA COM DIJUNTOR DE 20 A 40 AMPERES E 10 METROS DE FIO).	5	Unidades	R\$ 295,20	R\$ 1.476,00
5	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD: SPLIT)	6	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
6	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS (MOD: SPLIT)	2	Unidades	R\$ 250,00	R\$ 500,00
7	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS.(MOD:SPLIT)	20	Unidades	R\$ 219,19	R\$ 4.383,80
8	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE (FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO)	20	Unidades	R\$ 145,61	R\$ 2.912,20
9	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)	6	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

10	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS (MOD:SPLIT)	2	Unidades	R\$ 400,00	R\$ 800,00
11	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS (MOD:SPLIT)	20	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
12	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS (MOD:SPLIT)	2	Unidades	R\$ 100,00	R\$ 200,00
13	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS (MOD:SPLIT)	20	Unidades	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
14	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR PARA FREEZER SE ¼	5	Unidades	R\$ 405,20	R\$ 2.026,00
15	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO E TORNEIRA PARA BEBEDOURO	17	Unidades	R\$ 150,00	R\$ 2.550,00
17	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)	6	Unidades	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
17	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS (MOD:SPLIT)	2	Unidades	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
18	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS (MOD:SPLIT)	20	Unidades	R\$ 403,80	R\$ 8.076,00
					R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 024/2023.

2.2. Em cada execução de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 - Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

2.3. Em cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 024/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a solicitar a execução de serviço relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o fornecimento ou contratação solicitada, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução de serviço, desde que este não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 - Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

4.1. Os serviços desse Termo de Referência deverão ser entregues ininterruptamente, todos os dias da semana, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da Autorização de Serviço.

4.2. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Câmara Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.4. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5. Os serviços serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Valença, com fornecimento de peças e insumos necessários, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 024/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após execução dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da execução, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços, devidamente atestado quanto o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

6.2. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Inadimplência Trabalhista (CNDT) e Certidão Negativa das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- b) atestação de conformidade do(s) serviço(s);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

6.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.6. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad i = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.8. Para execução do pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula, o Licitante detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Câmara Municipal, no CNPJ nº 13.069.562/0001-33, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.10. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.11. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta "online" ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.12. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do parágrafo 5º desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro – Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

6.13. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a prestar os serviços solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos mesmos esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos na Cláusula Décima.

7.3. Os serviços deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Serviços, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pelo solicitante e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

9.1. As obrigações da Câmara Municipal estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 206/2009, a Licitante que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 - Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

10.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial da Câmara Municipal.

10.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

10.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

10.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 13 do Decreto nº 697, de 07/02/2011.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 - Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço, devidamente comprovado, cabendo ao MUNICÍPIO, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os itens a serem fornecidos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão acompanhados por Servidor designado pela Câmara Municipal.

12.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o Servidor **Valdenilze Santos de Oliveira Alves**, CPF nº 561.546.585-91, matrícula nº 60 lotado na Câmara Municipal DE Valença, para o fim específico de acompanhar a execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de compras a partir do primeiro mês de execução dos serviços.

12.3. O Licitante detentor da Ata é responsável pela execução dos serviços, do objeto desta ata.

12.4. A execução dos serviços pelo Licitante detentor da Ata, deverá ser devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 024/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou;

III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

13.1.2. Por iniciativa da Câmara Municipal, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

IV - não comparecer ou se recusar a fornecer os itens decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou

VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 024/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Valença/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Valença/BA, 08 de janeiro de 2024

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 - Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR - Presidente
CONTRATANTE

Periton Santiago Sousa
17.844.944 PERITON SANTIAGO SOUSA
PERITON SANTIAGO SOUSA
CONTRATADA

Testemunhas:

1.....CPF nº.....
2.....CPF nº.....

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 - Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454

Homologações



HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo 088/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 024/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, 14.12.2006, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011, Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009, Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011 e alterações posteriores de toda legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, e considerando o decurso do prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, em consequência, fica publicada neste ato, a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, com validade de 01 (um) ano.

Valença, 08 de janeiro de 2024

Assinatura manuscrita do Presidente da Câmara Municipal de Valença.

Bertolino de Jesus Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Valença



Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Relação de PAGAMENTOS

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço												
Data Pagamento	Empenho Despesa	Reduzido	Classificação	Credor	CNPJ / CPF	Tipo Empenho	Data Empenho	Data Liquidação	Nº Processo	Valor Bruto	Valor Retido	Valor Líquido
09/02/2024	21/1	4001.3339.150000 00	10101 4.001 3.3.90.39.00	150000000 PERITON SANTIAGO SOUSA	17.844.944/0001-48	Global	09/01/2024	09/02/2024	76	14.181,82	0,00	14.181,82
Histórico:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual da prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado para Câmara Municipal de Valença, com fornecimento de peças e insumos necessários, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 024/2023. Dentro do previsto na Ata de Registro de Preço nº 001/2024, vinculada ao presente pregão, com validade de 12 meses.											
04/06/2024	95/1	4001.3339.150000 00	10101 4.001 3.3.90.39.00	150000000 PERITON SANTIAGO SOUSA	17.844.944/0001-48	Global	08/05/2024	04/06/2024	476	7.200,21	0,00	7.200,21
Histórico:	PROV. DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE VALENÇA. CONF. NOTA FISCAL 43											
19/08/2024	162/1	4001.3339.150000 00	10101 4.001 3.3.90.39.00	150000000 PERITON SANTIAGO SOUSA	17.844.944/0001-48	Global	09/08/2024	19/08/2024	784	4.002,25	0,00	4.002,25
Histórico:	PROV. DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE VALENÇA. CONFORME NOTA FISCAL Nº 50.											
24/10/2024	188/1	4001.3339.150000 00	10101 4.001 3.3.90.39.00	150000000 PERITON SANTIAGO SOUSA	17.844.944/0001-48	Global	26/09/2024	24/10/2024	1080	7.481,30	0,00	7.481,30
Histórico:	PROV. DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE VALENÇA. CONFORME NOTA FISCAL DE Nº 54, DO DIA 21/10/2024.											
19/12/2024	239/1	4001.3339.150000 00	10101 4.001 3.3.90.39.00	150000000 PERITON SANTIAGO SOUSA	17.844.944/0001-48	Global	28/11/2024	19/12/2024	1341	5.714,42	0,00	5.714,42
Histórico:	PROV. DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS. CONFORME NOTA FISCAL DE Nº 62.											
Sub-Total de Registros: 5										38.580,00	0,00	38.580,00
										Sub-Total: Vi de Pessoal:		
										0,00		



Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data Pagamento	Empenho Despesa	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	CNP J / CPF	Tipo Empenho	Data Empenho	Data Liquidação	Nº Processo	Valor Bruto	Valor Retido	Valor Liquido
Total de Registros: 5												
RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DE PAGAMENTO												
Listagem de Pagamento (+):										38.580,00	0,00	38.580,00
Valor Consolidação (+):										0,00	0,00	
TOTAL GERAL PAGO (=):										38.580,00		
Total:										38.580,00	0,00	38.580,00
Vi de Pessoal:											0,00	

BERTOLINO DE JESUS JUNIOR
PRESIDENTE
CPF: 025.113.275-70

ALICIA OLIVEIRA SANTOS
TESOUREIRO(A) MUNICIPAL
CPF: 094.335.475-78

VITOR VINÍCIOS ROCHA FERREIRA
CONTADOR(A)
Reg. Prof.: CRCBA 018190-0